



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90001/2025

UASG nº 102111 - ESALQ

Processo SEI nº 15400008470/2024-61

OBJETO:

Implantação de sistema de drenagem subterrânea e demais adequações na edificação do Herbário, no Campus “Luiz de Queiroz”, nos termos do inciso I do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 118.935,71

DATA DA SESSÃO

Dia 18/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA

Não

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO	10
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ”
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Processo SEI nº 15400008470/2024-61

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a) Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso I, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação **de implantação de sistema de drenagem subterrânea e demais adequações na edificação do Herbário, no Campus “Luiz de Queiroz”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.4. Será permitida a participação de:

- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto na alínea “c” do subitem 2.3.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo II deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente](#).
 - 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.

- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mails: acmonaco@usp.br e licitacoes.esalg@usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mails: acmonaco@usp.br e licitacoes.esalg@usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
 - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
 - 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo II deste Aviso;
 - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).

- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025 ESALQ

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I – Desenhos, Projetos e Orçamento Sintético em Excel
 - ANEXO II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO III – Memorial Descritivo
 - ANEXO IV – Orçamento Sintético de Serviços, Orçamento de Serviço e Cronograma Físico/Financeiro
 - ANEXO V – Proposta Comercial
 - ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
 - ANEXO VII – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação
 - ANEXO IX – Vistoria

Piracicaba, na data da assinatura digital.

Profa. Dra. Thais Maria Ferreira de Souza Vieira
Diretora desta Unidade

**ANEXO I – DESENHOS, PROJETOS E ORÇAMENTO
SINTÉTICO EM EXCEL**

Suas especificações, desenhos e demais documentos técnicos, Orçamento Sintético de Serviços, Orçamento Analítico de Serviços e Cronograma Físico Financeiro relacionados à contratação, poderão ser obtidos através dos e-mails licitacoes.esalq@usp.br ou acmonaco@usp.br.

**ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

TR ESALQ-25/2024

Processo SEI nº 15400008470/2024-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para as **OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA E DEMAIS ADEQUAÇÕES NA EDIFICAÇÃO DO HERBÁRIO, NO CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ", EM PIRACICABA/SP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na Planilha Orçamentária anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação de sistema de drenagem subterrânea e demais adequações na edificação do Herbário, no Campus “Luiz de Queiroz”.	1627	S	1		118.935,71

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

É essencial que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Manutenção Preventiva detalhado, que inclua as periodicidades de inspeções, os tipos de intervenções necessárias e os responsáveis pela execução durante a execução do objeto, visando esse plano garantir que a estrutura se mantenha segura e funcional ao longo da obra e do tempo (pós obra).

A CONTRATADA deve manter um registro detalhado de todas as intervenções realizadas durante o período de obras, o que deve incluir a elaboração de relatórios e laudos de todos os reparos realizados.
A equipe responsável pela manutenção deve ser capacitada, para tanto a CONTRATADA deve durante o período de obras manter quadro em condições de atendimento técnico ideal e indicar condições de manutenções destas condições para pós obras.
Deve assegurar que todas as normas e regulamentos vigentes estejam em conformidade durante a execução das obras e que essa se apresente ao final apta e em plenas condições de uso, sem qualquer pendência normativa, isso inclui normas de segurança, normas de construção civil, normas ambientais, entre outras, devendo para tanto ser prevista durante todo o processo acompanhamento das normas e quando necessária qualquer revisão em função de alteração destas, a CONTRATADA implementar ao objeto e ao projeto.
A CONTRATADA deve realizar inspeção regulares, as quais podem ser visuais, estruturais, elétricas, hidráulicas, etc, dependendo da natureza da estrutura, visando identificar precocemente quaisquer problemas com potenciais capacidades de danos durante ou posterior às obras.
A CONTRATADA deve possuir procedimentos estabelecidos para lidar com emergências, como vazamentos, falhas estruturais ou elétricas, incêndios, etc. Deve incluir nesse contexto planos de contingência e treinamento da equipe para resposta rápida em caso de ocorrências de qualquer natureza, devendo para tanto possuir/manter equipe treinada na resolução de problemas e emergências, estando essa à disposição da CONTRATANTE e CONTRATADA sempre que acionada.
Cabe à CONTRATADA manter os projetos e documentação técnica atualizados a fim de se facilitar futuras intervenções, manutenções e modificações que venham ser solicitadas, devendo toda e qualquer alteração de projeto, sistemas, especificações, etc, ser registrada e entregue ao final das obras.
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da atualização da documentação e projetos, devendo para tanto se prever, sob sua responsabilidade, o as built da obra em sua entrega, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto no caso de previsão em planilha orçamentária.
Os serviços a serem desenvolvidos nesta contratação são os abaixo relacionados, conforme documentação técnica anexada (memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, ETP e MR): • Serviços preliminares;

- Sistema de drenagem do corredor externo inferior;
- Sistema de drenagem subterrânea;
- Acesso ao corredor externo inferior;
- Reforma do banheiro 02; e
- Serviços complementares.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias corridos, contados a partir da assinatura de Contrato e emissão da Ordem de Início de Serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).
- 1.6. Para o objeto em epígrafe, poderão ser subcontratados os serviços abaixo elencados, mediante a comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.6.1. Fornecimento e instalação de calhas e condutores em geral com comprovação de capacitação de, no mínimo, 25% do objeto licitado, ou seja, 20,00 m.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações da PUSPLQ para 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência que, conforme o [Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023](#), a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) não foi obrigatória para o ano de 2023 (exercício de 2024).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, que acompanha as documentações técnicas deste processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:
- 4.1.1.1. Gestão de Resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada de possíveis práticas e reciclagem, seguindo as diretrizes do Programa USP-Recicla da USP – Universidade de São Paulo e orientações da **FISCALIZAÇÃO**. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.
- 4.1.1.2. Eficiência Energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

- 4.1.1.3. Uso Racional de Água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional de água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso de águas de chuvas, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.
- 4.1.1.4. Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis à todas pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos.
- 4.1.1.5. Responsabilidade Social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento à micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.
- 4.1.1.6. Impacto na comunidade: Considerar o impacto na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.
- 4.1.2. Quanto à política ambiental da Universidade de São Paulo e seus objetivos:
 - 4.1.2.1. Proteger a saúde e a qualidade do meio ambiente dentro de seus *campi* e na sua zona de influência.
 - 4.1.2.2. Adotar padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços.
 - 4.1.2.3. Adotar, desenvolver e aprimorar se possível, durante o curso das obras, tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.
 - 4.1.2.4. Promover a gestão ambiental integrada.
 - 4.1.2.5. Promover a educação ambiental nas atividades com o apoio e orientação do USP-Recicla.
- 4.1.3. Quanto ao Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no Art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
 - 4.1.3.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

- 4.1.3.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 4.1.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 4.1.3.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 4.1.3.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
- 4.1.3.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.1.3.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados, nos serviços e nas obras.
- 4.1.3.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo sustentável ou de reflorestamento.

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).

- 4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os

eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V -Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

- 4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas.
- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7.1. A vistoria será acompanhada por parte de Profissional devidamente habilitado, integrante da equipe técnica de engenharia e arquitetura, destacado pela DVEF – Divisão do Espaço Físico da PUSPLQ a pedido da Licitante, sendo esse agente o responsável futuro pela fiscalização do objeto.
- 4.7.2. Por se caracterizar por obras envolvendo serviços de engenharia, os quais podem envolver visitas à locais ainda sem estrutura ideal, à prédios em mau estado de conservação, ou ainda, a vias afastadas e em meio rural sem infraestruturas, a visitante deve se precaver quanto aos seus trajes e calçados, a fim de se prevenir eventuais incidentes ou acidentes.
- 4.7.3. Para realização da vistoria é importante que o interessado tenha o mínimo de conhecimento técnico necessário, assim como o mínimo de conhecimento do objeto por meio de pesquisa anterior ao material e documentação disponibilizada, pois a visita técnica deve se constituir pela oportunidade maior de visualizações e esclarecimentos pela Licitante.
- 4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início de Serviços, ou prazo maior ajustado pela Licitante (para casos de interesse mútuo de início de serviços coincidente com o início do mês).
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A descrição dos serviços, especificações de materiais e procedimentos, estão definidas nos documentos técnicos de contratação.
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O Cronograma de realização dos serviços está anexo à documentação de licitação, apresentando detalhes necessários sobre as fases de execução e os tempos previstos para cada uma delas, além da previsão mensal de avanço, porcentagem de referência ao item total, dispêndio mensal, porcentagem acumulada e dispêndio acumulado e total percentual e financeiro de cada item.
 - 5.1.4. As Etapas de Obras e Serviços a serem prestados estão bem definidas pelo Cronograma, o qual é baseado em meses/dias de execução, correspondentes ao prazo de execução estipulado para o objeto, conforme item específico deste documento.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Alameda Principal, s/n, localizada no Campus da USP "Luiz de Queiroz", na Av. Pádua Dias, 235, Bairro Agronomia, Piracicaba – SP.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7:30h as 17:30h, com intervalo de almoço definido pela **CONTRATADA**.
- 5.4. Não será permitida a prestação de serviços em dias que a **FISCALIZAÇÃO** não esteja presente por motivos ligados à feriados, finais de semana e recessos, assim como o avanço do horário estipulado no item 5.3, condição está com possibilidade de alteração somente por autorização da própria **FISCALIZAÇÃO** após solicitação prévia e formal da **CONTRATADA**.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo e especificadas em Memorial Descritivo:
- 5.5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e na quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
 - 5.5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no local ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados não condizentes com a boa técnica ou qualidade necessárias.
 - 5.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a **ADMINISTRAÇÃO** em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 5.5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e solicitadas pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - 5.5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **CONTRATANTE**.
 - 5.5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta reativa aos tributos federais, estaduais e municipais (qual for o caso ou todos), referentes à Dívida Ativa; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.
 - 5.5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

- 5.5.8. Comunicar ao **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitado pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.5.10. Paralisar por determinação da **CONTRATANTE / FISCALIZAÇÃO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.
- 5.5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.5.13. Conduzir os trabalhos com a estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poderes Públicos.
- 5.5.14. Manter sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina o local de serviços, não permitindo acúmulo de materiais de qualquer natureza, obedecendo as normas internas e orientações da **FISCALIZAÇÃO**.
- 5.5.15. Submeter previamente e por escrito à **FISCALIZAÇÃO / CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam a especificações do Memorial Descritivo ou de técnicas comum de execução.
- 5.5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, caso seja autorizado por condições peculiares ou emergenciais, assim como impedir a prestação de serviços destes em trabalhos insalubres ou perigosos.
- 5.5.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou que venham a ser exigidas durante o decorrer das obras.
- 5.5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146 de 2015.
- 5.5.19. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

- 5.5.21. Realizar diariamente um balanço com a **FISCALIZAÇÃO**, apresentando a programação para o dia e funcionários envolvidos.
- 5.5.22. Equipar e Fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de todos os funcionários que participarem da execução dos serviços.
- 5.5.23. Realizar diariamente a verificação junto aos seus colaboradores quanto às condições de trabalho (saúde), equipamentos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e conhecimento para o serviço a ser realizado, impedindo condições inseguras ou falhas nas execuções necessárias.
- 5.5.24. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 5.5.25. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentações pertinentes, quando for o caso.
- 5.5.26. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.
- 5.5.27. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes existentes pertencentes à **CONTRATANTE**, de qualquer órgão público ou de Concessionárias, não cabendo qualquer ônus para recomposição à **CONTRATANTE**.
- 5.5.28. Oferecer garantia mínima de cinco anos pelos serviços executados, a contar da data de recebimento do objeto, independente das cláusulas normativas e legislação existente.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 5.6.1. Para os materiais, a **CONTRATADA** deve cumprir com o atendimento à todas as especificações contidas na documentação técnica e regulamentações normativas, sendo impedido o uso de materiais não normatizados ou de qualidade duvidosa.
 - 5.6.2. É obrigatória a apresentação de amostras e especificações à **FISCALIZAÇÃO**, sendo que, em caso de persistirem dúvidas quanto à qualidade, deverão ser entregues laudos ou realizados ensaios específicos a serem indicados pela **FISCALIZAÇÃO**, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

- 5.6.3. Todos os materiais a serem utilizados devem levar em consideração para sua obtenção a porcentagem estipulado nas bases orçamentárias, sendo que as compras realizadas pela **CONTRATADA** devem comprovar a quantia de planilha, mais a porcentagem de cálculo embasada pelas Tabelas Oficiais de Composição de Custos e Orçamentos utilizadas para composição da planilha do objeto contratual.
- 5.6.4. A **CONTRATADA** deve prever a entrega de todas Notas Fiscais de materiais adquiridos ou empregados que forem solicitadas pela **FISCALIZAÇÃO**, além de documentos comprobatórios da origem do material e de suas especificações.
- 5.6.5. Quanto a ferramentas, a **CONTRATADA** deve prever o uso de mecânicas ou manuais, dando preferência às mecânicas. As ferramentas serem utilizadas devem ser sempre as que melhor atendam às necessidades dos serviços a serem executados, que, em caso de falta de indicação em documento específico, deve sempre atender ao previsto pela melhor técnica de execução e normas vigentes.
- 5.6.6. A **CONTRATADA** deve prever o uso de quantas ferramentas do mesmo gênero e tipo sejam necessárias ao atendimento à demanda diária de execução, sendo impedida a não execução de serviços por falta de número suficiente ou por falha no planejamento, independente de quantas equipes ou profissionais irão fazer uso destas num determinado período ou dia, sendo impedido ainda, o uso de ferramentas que não estejam em suas melhores condições de uso ou de qualidade duvidosa e que não proporcionem eficiência nas execuções.
- 5.6.7. Quanto a equipamentos, a **CONTRATADA** deve prever o uso de mecânicos ou manuais, dando preferência aos mecânicos. Os equipamentos a serem utilizados devem ser sempre os que melhor atendam às necessidades dos serviços a serem executados, sejam eles leves ou pesados, que, em caso de falta de indicação em documento específico, deve sempre atender ao previsto pela melhor técnica de execução e normas vigentes.
- 5.6.8. A **CONTRATADA** deve prever o uso de quantos equipamentos do mesmo gênero e tipo sejam necessários ao atendimento à demanda diária de execução, sendo impedida a não execução de serviços por falta de número suficiente ou por falha no planejamento, independente de quantas equipes ou profissionais irão fazer uso destas num determinado período ou dia, sendo impedido ainda, o uso de equipamentos que não estejam em suas melhores condições de uso ou de qualidade duvidosa e que não proporcionem eficiência nas execuções.
- 5.6.9. Quanto a utensílios, a **CONTRATADA** deve prever que os previstos e necessários à realização confortável das tarefas diárias devem ser sempre os que melhor atendam às necessidades das tarefas serem executadas, que, em caso de falta de indicação em documento específico, deve sempre atender às melhores e ideais condições de uso.

- 5.6.10. A **CONTRATADA** deve prever o uso em número suficiente do mesmo gênero e tipo necessários ao atendimento à demanda diária de execução, sendo impedida a não execução de tarefas ou serviços por falta de número suficiente ou por falha no planejamento, independente de quantas equipes ou profissionais irão fazer uso destes num determinado período ou dia, sendo impedido ainda, o uso de utensílios que não estejam em suas melhores condições.
- 5.6.11. A **CONTRATADA** não pode em hipótese alguma alegar que o material requerido e especificado em Memoriais Descritivos e Projetos não apresenta custos condizentes na Planilha Orçamentária, após a fase pré contratual, cabendo assim à **CONTRATADA**, cumprir com as exigências da Documentação Técnica e da **FISCALIZAÇÃO**, apresentando, toda vez que solicitado, no mínimo, três amostras para cada produto/material envolvido na execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.7. A demanda da **CONTRATANTE** tem como base as seguintes características:
- 5.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, o qual estará à disposição para repassar todo e qualquer detalhe pertinente que venha a ser levantado com base na documentação técnica e projetos repassados.
- 5.7.2. É importante que o responsável pela visita por parte da empresa participante, tenha o mínimo de conhecimento técnico sobre o assunto.
- 5.7.3. Toda informação necessária ao bom entendimento do objeto está contida entre a Documentação Técnica e Projetos disponibilizados pela Licitante, sendo essencial que a visita seja realizada após a leitura e interpretação de toda documentação disponibilizada, o que certamente evidenciará, durante a visita, a complementação de informações importantes para elaboração de sua proposta.
- 5.7.4. A Planilha Orçamentária repassada, deve ser estudada detalhadamente anteriormente e depois da visita técnica, caso a participante opte por realizar a visita, pois todo e qualquer serviço envolvido na execução do objeto licitado estará nela contido, detalhados em unidades, quantidades, custos unitários e totais, taxas envolvidas, BDI utilizado, trazendo toda informação necessária para elaboração dos custos a serem ofertados após o conhecimento das condições do local e infraestruturas.
- 5.7.5. Acompanha a Planilha Orçamentária o Cronograma Físico-financeiro da execução do objeto, o qual, assim como a Planilha Orçamentária, deve ser estudado e verificado minuciosamente quanto aos prazos ofertados pela Licitante, seja total ou para as fases envolvidas, devendo a participante estar ciente que as condições nele expostas, serão as cobradas para a realização do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas da Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));
- 6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços com a aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para

evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao **CONTRATADO** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do **CONTRATADO** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. O **CONTRATADO** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao **CONTRATADO** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21. É vedada a atribuição ao **CONTRATADO** da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6](#))
- 6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do **CONTRATADO** que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 6.25. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

- 6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados, devendo ser observadas as demais disposições contidas no subitem **6.37** deste TR), no caso do **CONTRATADO** que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.31.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.31.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de

Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.31.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo **CONTRATADO**;

6.31.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do **CONTRATADO** que prestarão os serviços; e

6.31.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).

6.31.2. Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.31.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.31.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO** que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.31.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.31.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.31.3. quando solicitado pelo **CONTRATANTE** e no prazo fixado, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.31.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.31.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o **CONTRATANTE**;

- 6.31.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.31.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
 - 6.31.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.31.4. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 15 (quinze) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- 6.31.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do **CONTRATADO** sem extinção de seus contratos de trabalho;
 - 6.31.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados
 - 6.31.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.31.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 6.31.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.32. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao **CONTRATADO**, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021 e [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 6.33. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo **CONTRATADO**, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços, conforme esta seção, deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao **CONTRATANTE**, com a apresentação pelo

CONTRATADO de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

- 6.34. O **CONTRATANTE** deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.35. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o **CONTRATADO** deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 6.35.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.35.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.35.3. Não haverá pagamento adicional pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.36. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.37. Todos os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 6.37.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 6.37.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

- 6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o **CONTRATANTE** oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o **CONTRATANTE** oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.40. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021 e na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 6.41. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o **CONTRATANTE** comunicará o fato ao **CONTRATADO** e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.41.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do **CONTRATADO** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao **CONTRATADO**.
- 6.41.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.
- 6.41.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo **CONTRATANTE** em relação aos empregados do **CONTRATADO** por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 6.42. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo **CONTRATADO**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.43. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 6.44. A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.45. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.46. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.47. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.48. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.49. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.50. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.51. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

- 6.52. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.53. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. Só será considerado objeto de pagamento, a parcela executada de qualquer serviço, independentemente da sua finalização no prazo ou em atraso na projeção de cronograma.
 - 7.3.2. Fica validada pela **CONTRATADA** a partir da assinatura do Contrato e apresentação de sua proposta, que as quantidades apresentadas em planilha e projeto, são as quantidades a serem executadas, devendo o objeto idealizado ser entregue sem falhas por questionamentos de quantidades.
 - 7.3.3. Toda e qualquer quantidade que não corresponda a quantia licitada para execução de qualquer serviço, seja essa para mais ou para menos, evidenciando erro ou falha de levantamento, assim como por necessidades que surjam em função de fatores específicos ocorridos durante a execução das obras, será alvo de alteração contratual, o que somente terá andamento após as devidas

justificativas da **CONTRATADA** e aceitação da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias (a partir da solicitação oficializada da **CONTRATADA**), pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
 - 7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.11. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização

não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.16.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.22. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha

sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).

7.24.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).

7.25. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.25.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.25.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.25.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.25.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.25.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.25.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I da Lei n.º 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;

- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. Ato de autorização para o exercício da atividade de Engenharia Civil ou Arquitetura em plena validade, expedido por entidade competente CREA ou CAU, nos termos dos arts. 1º ao 16º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta as atividades de profissões de Engenheiro, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos, sendo que para as atividades profissionais deve se atender ao constante nos arts. 59º a 62º para firmas e entidades, além da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o

exercício da Arquitetura e Urbanismo, obedecendo rigorosamente as disposições do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- 8.32. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.32.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 8.38. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.
- 8.38.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.39. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.39.1.1. Serviços de execução de revestimentos em argamassa em geral com, no mínimo, 50% do objeto licitado, ou seja, 48,00 m²;
- 8.39.1.2. Serviços de execução de escoramento de vala em geral com, no mínimo, 50% do objeto licitado, ou seja, 21m²;
- 8.39.1.3. Serviços de fornecimento e instalação de calhas e condutores em geral com, no mínimo, 50% do objeto licitado, ou seja, 40,00 m, salvo em caso de subcontratação, onde deverá ser atendido o item 1.5.
- 8.39.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.40. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento (s) que demonstre (m) dispor a licitante de profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica de execução de obra (s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente, para fins de contratação, nos termos d art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o (s) atestado (s) deverá (ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

- 8.40.1.1. Engenheiro civil ou arquiteto que demonstrem capacitação técnica para execução e coordenação de obras em geral.
- 8.40.2. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.
- 8.41. Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos, conforme artigo 67, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e declaração formal da sua disponibilidade incluindo no mínimo:
- 8.41.1. Engenheiro civil ou arquiteto.
- 8.42. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos itens 8.32 e 8.33 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior só será admitida desde que aprovada pela Administração, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Outras comprovações

- 8.43. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
 - b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
 - c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;
- 8.44. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.44.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente

exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

- 8.44.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 118.935,71 (cento e dezoito mil , novecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, anexa a este TR.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”
 - II. Fonte de Recursos: Tesouro
 - III. Programa de Trabalho: 12.122.4807.6351
 - IV. Elemento de Despesa: 33903900
 - V. Plano Interno: Plano de Obras ESALQ 2024

Prof.^a Dr.^a Thais Maria Ferreira de Souza Vieira

Diretora
Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – ESALQ/USP

Valter Antonio Milanez

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA 5062631450
Chefe Técnico de Divisão
DVEF/PUSPLQ

Taísa Navarro Fiorini Soares

Engenheira Civil
CREA 5069781860
DVEF/PUSPLQ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PUSPLQ-25/2024

CONTRATAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA E DEMAIS ADEQUAÇÕES NA EDIFICAÇÃO DO HERBÁRIO, NO CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ", EM PIRACICABA/SP

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a etapa que antecede o projeto básico de engenharia e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica, além de embasar o projeto básico, que visa todas as possíveis contratações de empresas de engenharia para execução de obras de implantação de sistema de drenagem subterrânea e demais adequações na edificação do Herbário, no campus “Luiz de Queiroz”, em Piracicaba/SP.
- 1.2. Este estudo técnico visa avaliar também a viabilidade econômica, além da técnica, da realização da obra supracitada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A edificação objeto deste ETP foi construída em 1986 e abriga o Laboratório de Plantas Medicinais (Herbário).
- 2.2. O Herbário possui, atualmente, cerca de 120.000 espécimes, sendo o quarto maior acervo do Estado de São Paulo, voltadas principalmente para plantas de interesse agrônomo e florestal utilizadas em projetos de adequação ambiental e recuperação de áreas degradadas, além de projetos direcionados ao estudo da Biodiversidade dos Ecossistemas Brasileiros.
- 2.3. Tendo em vista a importância de tal coleção, é de suma importância que as instalações que abriguem esses espécimes estejam em condições adequadas de uso e operação.
- 2.4. Atualmente, a edificação necessita de serviços de reforma, para manutenção de suas funcionalidades, e de reparo, para correção das diversas patologias apresentadas pela infiltração de água do solo nas paredes e cobertura.
- 2.5. Esta infiltração causou proliferação de fungos e bactérias, devido à umidade excessiva, bem como trincas nas paredes, devido às movimentações ocorridas no solo pela provável interferência de raízes de plantas e devido à infiltração de água nas paredes que estão em contato com o solo.
- 2.6. Tendo em vista as necessidades de reforma e reparo da edificação, este ETP contempla parte dos serviços necessários, que atenderão apenas às demandas mais urgentes, que são aqueles referentes à infiltração de água do solo nas estruturas da edificação.
- 2.7. As Figuras 01 e 02 mostram a camada de solo em contato direto com a parede e as Figuras 03 e 04 apresentam as patologias encontradas nas paredes internas devido a este contato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ



Figura 1 – Maciço de solo em contato com a edificação



Figura 2 – Camada vegetal e de solo em contato com estrutura

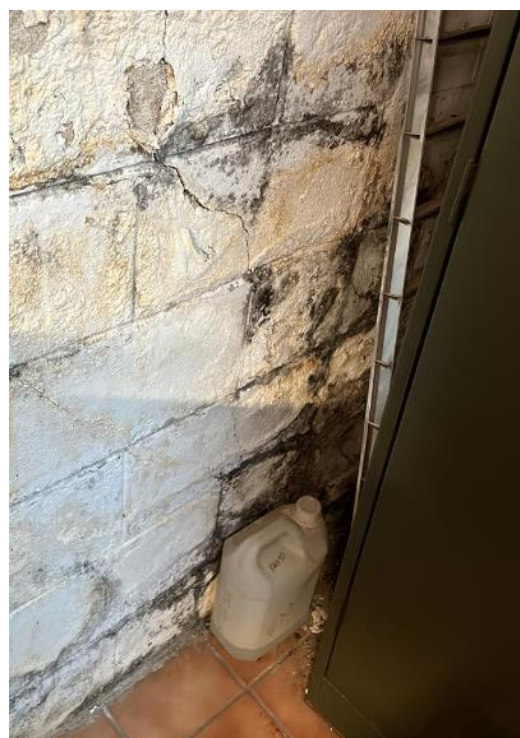


Figura 3 – Patologias geradas no interior da edificação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ



Figura 4 – Quebras e descolamentos dos azulejos devido à infiltração de água do solo

- 2.8. A Figura 05 mostra as patologias que já estão sendo geradas no corredor externo inferior devido à falta de sistema de drenagem de água de chuva no local. No ponto onde há o acúmulo de água de chuva, está ocorrendo o afundamento do piso devido à infiltração desta água.



Figura 5 – Corredor externo inferior

- 2.9. Sendo assim, é de suma importância que sejam realizados serviços de recuperação e reforma de toda a edificação, de forma a garantir a sua integridade e conservação e possibilitar a manutenção do patrimônio público tombado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

2.10. Entretanto, conforme já mencionado, este ETP contempla apenas parte da recuperação e reforma necessária, conforme será explicitado nos itens seguintes.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO EM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. Conforme o Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023, a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) não foi obrigatória para o ano de 2023 (exercício de 2024).

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Tratam os requisitos necessários à contratação em foco, da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços pavimentação com capacidade técnica comprovada para execução de serviços, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos.

4.2. Para esta comprovação de capacidade técnica, deverão ser apresentados atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante. Nos atestados deverão conter, necessariamente, o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados ou unidades compatíveis com as exigências deste documento e base de tabelas oficiais utilizadas, além dos serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

4.3. Serão aceitos atestados de serviços e obras que reflitam instalações de natureza similar ou tecnicamente mais complexas do que as definidas para este objeto, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CATs, apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo.

4.4. Tendo em vista a natureza dos serviços que serão contratados, bem como sua complexidade técnica, deverão ser atendidos todos os requisitos de qualidade exigidos nas normas vigentes. Ainda, visando uma maior assertividade na contratação de uma empresa apta para a realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, estão elencados a seguir os requisitos cujas capacidades técnicas devem ser comprovadas:

4.4.1. Serviços de execução de revestimentos em argamassa em geral com, no mínimo, 50% do objeto licitado, ou seja, 48,00 m²;

4.4.2. Serviços de execução de escoramento de vala em geral com, no mínimo, 50% do objeto licitado, ou seja, 21,00 m²;

4.4.3. Serviços de fornecimento e instalação de calhas e condutores em geral com, no mínimo, 50% do objeto licitado, ou seja, 40,00 m salvo em caso de subcontratação, onde a subcontratada deverá apresentar capacidade comprovada de, no mínimo, 25% do objeto licitado, ou seja, 20,00 m.

4.5. Poderão ser incorporados e/ou retirados requisitos no momento da elaboração dos demais documentos necessários ao processo de licitação desta obra, desde que devidamente comprovada tal necessidade.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Este ETP contempla todo o quantitativo necessário para a realização dos serviços de implantação do sistema de drenagem, bem como demais recuperações necessárias na edificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- 5.2. Os quantitativos de cada serviço a ser realizado foram orçados com base nas necessidades identificadas e no projeto realizado e estão apresentados na Planilha Orçamentária que acompanha as documentações técnicas deste processo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

- 6.1. Para o atendimento das necessidades apontadas no item 2, foram analisadas algumas alternativas que podem ser adotadas. Essas alternativas foram analisadas segundo os critérios técnicos, econômico-financeiro, ambientais e de conservação do patrimônio público tombado.

6.2. **Alternativa 1 – Execução apenas de serviços de manutenção predial e não execução do sistema de drenagem e dos serviços de recuperação:**

6.2.1. Esta alternativa buscou identificar quais impactos a edificação sofreria caso fossem realizados apenas serviços de manutenção predial e não fossem feitos os serviços necessários de drenagem e reparo, visto que é a opção de menor custo financeiro.

6.2.2. Realmente os serviços de manutenção predial, como limpeza das caixas de drenagem, limpeza de calhas, entre outras, são de extrema importância para a conservação da edificação, visto que o correto funcionamento dessas estruturas possibilita a coleta e encaminhamento da água de chuva para os destinos apropriados.

6.2.3. Para a edificação em questão, a limpeza das calhas possibilitaria um menor extravasamento de água de chuva e, conseqüentemente, um menor volume de água a ser infiltrado no solo e nas edificações.

6.2.4. Entretanto, tal solução não eliminaria a totalidade da água infiltrada, porque a parcela que precipita diretamente no solo continuaria infiltrando nas paredes, tendo em vista a falta de um sistema de drenagem subterrâneo neste local.

6.2.5. Além disso, esta solução não eliminaria também o acúmulo de água de chuva no corredor externo inferior, pelo fato da queda da água estar em direção ao canto interno.

6.2.6. Sendo assim, esta alternativa traria resultados benéficos, além de ter um custo baixo, entretanto manteria a deterioração da estrutura e, conseqüentemente, do patrimônio tombado.

6.3. **Alternativa 2 – Retirada da camada vegetal em contato com a edificação e implantação de passeio/piso de concreto e recuperação das estruturas deterioradas:**

6.3.1. Esta alternativa prevê a retirada da camada vegetal permeável em contato com a edificação, mostrada nas Figuras 01 e 02, através da execução de um passeio em concreto no local. Dessa forma não haveria mais infiltração da água no solo e, conseqüentemente, na estrutura.

6.3.2. Esta alternativa atenderia, em termos técnicos, às necessidades da edificação, entretanto acarretaria numa descaracterização da edificação tombada, através da alteração de suas características de entorno.

6.3.3. Além disso, esta alternativa traz também maiores impactos ambientais, visto que diminuiria a área permeável além de remover todas as espécies vegetais no local, conforme também mostrado nas Figuras 01 e 02.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

6.3.4. Considerando os impactos ambientais e a descaracterização da estrutura, esta alternativa não foi a escolhida.

6.4. **Alternativa 3 – Execução de um sistema de drenagem subterrâneo, recuperação das estruturas deterioradas e manutenção da camada vegetal existente:**

6.4.1. Esta alternativa foi a que se mostrou mais vantajosa para a necessidade em questão, visto que possibilita a eliminação da infiltração de água de chuva na edificação através da implantação de um sistema de drenagem que não modifica as características originais da edificação, conforme detalhado no item 8.

6.4.2. Além disso, possibilita também a recuperação das estruturas já deterioradas, de forma a promover a conservação do patrimônio público tombado.

6.4.3. Sendo assim, considerando os resultados positivos obtidos nas análises técnicas, econômico-financeiras, ambientais e patrimoniais, esta alternativa foi a escolhida.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Com relação aos preços e orçamento da obra que competem à estimativa de custos para as devidas contratações de obras civis, foi elaborada a devida planilha orçamentária com base nas quantidades levantadas para cada serviço necessário, formando assim o VGE (Valor Global Estimado) do objeto a ser licitado.
- 7.2. Todos os serviços levantados foram precificados com base nas Tabelas de Obras e Serviços da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI, a qual engloba outras tabelas oficiais, sendo estas as tabelas utilizadas pelas equipes técnicas de engenharia e urbanismos de toda a Universidade de São Paulo, as quais ofertam custos com base em pesquisas de mercado, atualizadas mensalmente ou bimestralmente.
- 7.3. Assim, tendo em vista a planilha elaborada, o valor estimado para a obra é de **R\$ 118.935,71 (Cento e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**.
- 7.4. A previsão de custos apresentada já inclui os encargos convencionais e complementares, os quais deverão ser apresentados na licitação da obra.
- 7.5. Segundo o art. 7º da Lei nº 12.546/2011, até 31 de dezembro de 2027, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados, sendo esta a chamada **“desoneração da folha de pagamento”**.
- 7.6. Por se tratar de uma obra com predominância de serviços de construção civil, onde o custo com a mão-de-obra é elevado, esta administração adotou a previsão de custos referência com desoneração, acrescentando o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI referencial indicado pelas Tabelas Oficiais utilizadas, totalizando o valor de 29,80%.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- 8.1. Este ETP prevê a implantação de dispositivos de drenagem e recuperações gerais, contemplando os serviços abaixo elencados:
 - 8.1.1. Instalação de canteiro de obras;
 - 8.1.2. Execução do sistema de drenagem do corredor externo inferior, contemplando a construção de uma caixa de inspeção com grelha, demolição do piso existente, execução de piso novo com queda para a caixa, prolongamento do muro de arrimo e adequações na cobertura;
 - 8.1.3. Execução do sistema de drenagem subterrânea, contemplando a demolição do muro lateral para acesso dos equipamentos necessários, escavação do solo, implantação do tubo dreno, recuperação da parede e demolição da rampa aos fundos da edificação para implantação de cisterna;
 - 8.1.4. Execução de pisantes de concreto para acesso ao corredor externo inferior para possibilitar a execução dos serviços de manutenção predial;
 - 8.1.5. Reforma do banheiro 02, contemplando a troca dos revestimentos deteriorados e demais serviços necessários; e
 - 8.1.6. Execução de limpezas e arremates finais.
- 8.2. As soluções adotadas visaram especialmente:
 - 8.2.1. Redução de custo e economicidade na construção da obra através da escolha de soluções construtivas adequadas e mais compatíveis tecnicamente à cada local;
 - 8.2.2. Atendimento a critérios de sustentabilidade através da especificação de materiais adequados;
 - 8.2.3. Especificação de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra considerando critérios que avaliem seus custos-benefícios e que possuam longa durabilidade, pouca manutenção ou reposição, baixa dissipação de calor, simplicidade de soluções, redução de custos de manutenção, dentre outros; e
 - 8.2.4. Atendimento pleno às normas vigentes.
- 8.3. O projeto executado seguiu às legislações específicas referente à natureza do projeto/obra, às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas de Acessibilidade Universal (ABNT NBR 9050), aos critérios de sustentabilidade e acessibilidade, às prescrições e regulamentações das concessionárias locais, Corpo de Bombeiros, entre outros.
- 8.4. O projeto arquitetônico está completo e é composto pela seguinte peça gráfica:

FOLHA 01/11 – PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E CORTE
- 8.5. O projeto, até a presente data, segue as Normas específicas vigentes da ABNT que regulam os serviços da Construção Civil que integram este estudo técnico preliminar. Caso haja atraso para o início do processo licitatório e, considerando que o processo de atualização das normas é dinâmico, o site da ABNT deverá ser consultado para avaliar e revisar a fase atual de projetos.
- 8.6. A obra se dará em conformidade com o projeto, memorial descritivo e especificações técnicas.
- 8.7. A planilha orçamentária foi elaborada seguindo todos os desembolsos necessários para investimento e realização dos serviços.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- 8.8. Demais informações técnicas e material complementar com as diretrizes de contratação e licitação estão dispostos no projeto executivo de engenharia e arquitetura.
- 8.9. O prazo para execução das obras objeto deste instrumento deverá ser de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços a ser emitida após a assinatura do Contrato, conforme Diretrizes da Universidade de São Paulo para Realização de Empreendimentos – Portaria GR 3925/08.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Deve-se avaliar o parcelamento do objeto sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em processos licitatórios independentes com vistas na melhor especificação e contratação segura, além da ampliação da competitividade (princípio básico da licitação), propiciando assim que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um desses itens complementares, em processos licitatórios com seus devidos objetos. Nota-se que, de acordo com as condições apresentadas e que o devido julgamento seja feito em relação a cada qual, resulta-se em preços mais vantajosos e empresa (s) com maior expertise na devida execução do projeto.
- 9.2. Para este objeto, foi optado pelo parcelamento do escopo total de reformas e recuperações.
- 9.3. Sendo assim, esta contratação engloba apenas a parte de implantação de sistemas de drenagem de água e recuperação de parte das estruturas deterioradas.
- 9.4. Em contratações futuras, serão executados os demais serviços necessários.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Esta contratação visa implantar os sistemas de drenagem na edificação do Herbário, bem como realizar as recuperações necessárias de parte das estruturas já deterioradas.
- 10.2. Com a execução dos serviços aqui previstos, espera-se a recuperação e manutenção do patrimônio público tombado, além da garantia estrutural da edificação e, conseqüentemente, da segurança de todos os seus ocupantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Durante o processo de contratação e previamente à celebração do contrato, a Administração deverá verificar o atendimento da licitante a todos os requisitos indicados como necessários nos documentos da licitação.
- 11.2. Durante todo o processo licitatório, bem como após a celebração do contrato, tanto a **LICITANTE/CONTRATADA** como a **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO** deverão observar todos os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, a seguir:
 - 11.2.1. Sistemas nacionais de pesquisa de custos para construção civil, por meio de tabelas oficiais (PINI-TCPO e CDHU), fontes comumente utilizadas pelas equipes da Universidade de São Paulo;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- 11.2.2. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
- 11.2.3. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Piracicaba;
- 11.2.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 11.2.5. Normas das concessionárias locais de serviços;
- 11.2.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devidamente atualizadas;
- 11.2.7. Normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas municipal, estadual e federal;
- 11.2.8. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 11.2.9. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 11.2.10. Outras normas aplicáveis ao objeto da pretendida contratação, bem como suas atualizações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. O escopo a ser contratado não possui contratações correlatas nem interdependentes.

13. ANÁLISE DE RISCOS E DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 13.1. Foi realizada uma análise de riscos em relação à contratação deste escopo, que consistiu em identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato.
- 13.2. Além disso, foram analisados os possíveis impactos que esta obra causará em termos ambientais e de vizinhança. Ainda, foram avaliados e apontados também os impactos e interferências que poderão ocorrer ao longo do andamento dos serviços.
- 13.3. Nos subitens a seguir estão apresentadas cada uma das avaliações mencionadas.
- 13.4. A **análise dos riscos** é realizada pela análise de incertezas em relação aos objetivos traçados, processos críticos e mudanças significativas no ambiente.
 - 13.4.1. Seu levantamento deu-se com base em fontes internas e externas e sob consulta à órgãos e entidades especializadas, validadas internamente e adequadas ao meio da Universidade de São Paulo e suas diretrizes para empreendimentos e contratos.
 - 13.4.2. A avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação será desempenhada pela gestão de fiscalização do contrato, bem como por quaisquer partes relacionadas, envolvendo a revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e resposta a algum fato específico.
 - 13.4.3. A avaliação de risco realizada para cada fase de contrato está apresentada em conjunto com as documentações deste processo.
- 13.5. A **avaliação dos impactos ambientais** é realizada com base nos critérios de sustentabilidade e através da identificação dos impactos diretos e indiretos que a obra trata.
 - 13.5.1. Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer às recomendações da Fiscalização quanto ao uso racional dos recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano Sócio Ambiental para Contratações Sustentáveis no âmbito da Universidade de São Paulo. Para os resíduos que serão produzidos durante a execução dos trabalhos, estes deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012). A **CONTRATADA** responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Universidade de São Paulo, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos serviços, o transporte e suas disposições finais, apresentando os devidos CRTs – Certificados de Descarte de Resíduos em quantidade compatível ao empreendimento.

- 13.5.2. Com relação aos recursos bióticos, esta contratação prevê a remoção de um toco e raízes, bem como de vegetação de pequeno porte, de forma a possibilitar a escavação para implantação do tubo dreno.
- 13.5.3. As soluções foram construídas com atenção aos requisitos de ambientais e de sustentabilidade e, portanto, as especificações dos serviços já consideraram critérios que reduzem os impactos ambientais, conforme já mencionado no item 6.
- 13.5.4. Diante destes fatores e dos cuidados tomados junto ao projeto quanto aos seus impactos e suas vantagens econômicas e ambientais, julga-se o mesmo ambientalmente positivo, sendo que todas as mitigações possíveis de impactos foram tratadas em projeto, as quais são complementadas pela Matriz de Risco a ser aplicada em obra.

13.6. A **avaliação de impacto de vizinhança** é feita analisando o impacto que novas edificações trarão ao meio em que será implantada.

- 13.6.1. Os serviços previstos neste ETP não trarão impactos positivos nem negativos para a vizinhança/entorno no que diz respeito a um possível aumento de tráfego da região, alteração do uso das edificações, entre outros.
- 13.6.2. Durante a fase de obras estima-se a circulação de caminhões e veículos de pequeno e grande porte, veículos de passeio para insumos, possibilidade de equipamentos de guindar, entre outros.

13.7. Com relação à **avaliação dos impactos durante a execução das obras**, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar o planejamento de obra e o cronograma físico-financeiro, estabelecidos com base no cronograma repassado pela **CONTRATANTE** e cumpri-lo fielmente, de forma a gerar o menor impacto possível ao uso das edificações do campus, que serão mantidos enquanto os serviços forem executados.

- 13.7.1. A Universidade de São Paulo, por meio de contrato sob responsabilidade da PUSPLQ – Prefeitura do campus “Luiz de Queiroz”, deverá prover os devidos acessos à **CONTRATADA** ao local, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.
- 13.7.2. Quanto à infraestrutura tecnológica, física e elétrica que poderão interferir na realização dos serviços, deve-se registrar que todas as medidas de apoio serão tomadas junto à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

- 13.7.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, após a assinatura de contrato e emissão da devida OIS - Ordem de Início de Serviços, o estudo de logística e canteiro de obras contemplando: acessos dos equipamentos e pessoas; localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; e o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo containers e similares. Para a elaboração deste documento, a **CONTRATADA** deverá considerar todos os requisitos de saúde e segurança do trabalho.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 14.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução apresentada e ora descrita, bem como seu posterior pleno funcionamento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente e estrategicamente necessária, com a maioria dos riscos apontando baixa probabilidade de ocorrência e baixo e médio impacto. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.
- 14.2. Por fim, esta Chefia Técnica de Divisão de Engenharia tem como posicionamento conclusivo a viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de implantação de sistema de drenagem subterrânea e demais adequações na edificação do Herbário, de forma a atender às reais necessidades levantadas.

Valter Antonio Milanez

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA 5062631450
Chefe Técnico de Divisão
DVEF/PUSPLQ

Taísa Navarro Fiorini Soares

Engenheira Civil
CREA 5069781860
DVEF/PUSPLQ

ANEXO III

**PREFEITURA DO CAMPUS USP “LUIZ DE
QUEIROZ”**

CAMPUS DA USP EM PIRACICABA - SP

OBRA:

**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO DO
HERBÁRIO PARA INCLUSÃO DE SISTEMA DE
DRENAGEM**

MEMORIAL DESCRITIVO

Piracicaba

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

Outubro de 2024

**MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA E ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO DO
HERBÁRIO PARA INCLUSÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM**

Endereço: Alameda Principal - Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Agronomia, Piracicaba – SP

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo definir os serviços que deverão ser executados no Laboratório de Plantas Medicinais (Herbário), mostrado nas Figuras 01 e 02, pertencente à Universidade de São Paulo (USP) e localizado no município de Piracicaba, São Paulo.

Este memorial visa detalhar os materiais a serem empregados em obra, cuja execução deverá seguir o Projeto Arquitetônico, bem como servir de parâmetro para a execução de possíveis projetos complementares.

Ressalva-se aqui que esta obra se trata da primeira etapa das reformas que serão realizadas, englobando apenas os serviços mais prioritários, referentes à drenagem de água de chuvas, contemplando as seguintes frentes de serviço:

- Sistema de drenagem do corredor externo inferior;
- Sistema de drenagem subterrânea;
- Acesso ao corredor externo inferior; e
- Reforma do banheiro.

A aprovação das obras e serviços solicitados ficam submetidos à análise técnica e fiscalização do Departamento de Engenharia da Universidade.

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

As recomendações contidas neste documento não esgotam o assunto, devem ser observados documentos complementares como: normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), livro do tombamento, recomendações de fabricantes, obrigatoriedades municipais e todas as demais normas e legislações aplicáveis ao caso.



Figura 1 – Laboratório de Plantas Medicinais

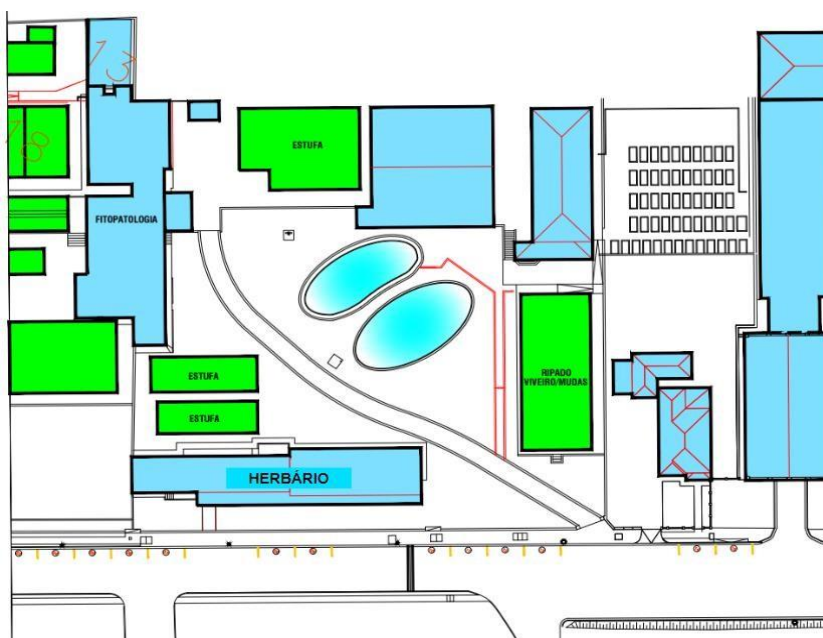


Figura 2 – Planta baixa do Herbário

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

A edificação conta com dois pavimentos, sendo o subsolo com 293 m² de área útil e 355,50 m² de área construída e o pavimento térreo com 323 m² de área útil e 364,05 m² de área construída.

2. DETALHAMENTO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

2.1. SISTEMA DE DRENAGEM DO CORREDOR EXTERNO INFERIOR

A **CONTRATADA** deverá executar o sistema de drenagem do corredor externo inferior, conforme indicado em projeto e na Figura 03, que será composto pelos seguintes serviços:

- Demolição do piso existente;
- Execução de uma caixa de coleta de água pluvial com grelha, conforme indicado no projeto;
- Execução do piso com concreto não estrutural, com declividade de 1% em direção à caixa executada;
- Elevação da altura do muro de arrimo em duas fiadas; e

- Execução da limpeza, impermeabilização, chapisco, massa única e pintura do muro de arrimo.



Figura 3 – Serviços de drenagem a serem realizados

Além disso, a **CONTRATADA** deverá também realizar a troca da calha bem como a inclusão de um novo condutor e caixa de inspeção, conforme indicado no projeto.

2.2. SISTEMA DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA

A **CONTRATADA** deverá executar o rebaixamento do lençol freático, conforme indicado no projeto, que consistirá em um sistema que será capaz de captar, conduzir e despejar as águas existentes no subsolo e as que infiltrarão após as chuvas.

O sistema será composto por um tubo de drenagem que é responsável por coletar a água da chuva e direcioná-la para o sistema de captação pluvial.

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

Para o correto funcionamento do sistema, deverão ser seguidas todas as instruções presentes no projeto, com a correta colocação da camada drenante e impermeabilização.

Estão previstas também a execução de caixas de passagem, que deverão ser executadas no local, com fundo de concreto e alvenaria de blocos revestidas internamente e externamente com massa de cimento e areia traço 1:3, devendo ser impermeabilizada internamente com produto bicomponente em 3 demãos.

Entretanto, para que esses serviços possam ser executados, a **CONTRATADA** deverá realizar a demolição parcial do muro e retirada do alambrado no entorno da área, de forma a possibilitar o acesso ao local com os maquinários necessários.

Além disso, a **CONTRATADA** deverá também realizar o desbastamento e remoção do toco e raiz de árvore existente no local. Esse serviço deverá ser feito com cautela, tendo em vista que as raízes se encontram muito próximas à parede estrutural da edificação, para que estas não sejam danificadas.

As Figuras 04 e 05 mostram parte do trecho onde deverão ser feitos os serviços previstos neste item.



Figura 5 - Local onde será iniciado o dreno (1)



Figura 4 – Local onde será iniciado o dreno (2)

Todo o perímetro da parede em contato com o solo deverá ser impermeabilizado. Para isso, a **CONTRATADA** deverá realizar a remoção do reboco existente para posterior aplicação da impermeabilização e refazimento das camadas de revestimento em argamassa.

O sistema de drenagem deverá percorrer o perímetro mostrado no projeto, desaguando atrás da edificação, no local mostrado na Figura 6. Neste local, a **CONTRATADA** deverá realizar também a demolição da rampa existente e recuperação do acabamento do muro, bem como a instalação de uma cisterna de água de chuva de 3.000l, conforme indicado em projeto.

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br



Figura 6 – Demolição da rampa

2.3. ACESSO AO CORREDOR EXTERNO INFERIOR

Conforme indicado em projeto, a **CONTRATADA** deverá realizar o executar passeio externo com pisadas em concreto 20 MPA armado com tela de aço de 5mm cada 10cm, devidamente desempenado com niveladora de superfície (bambolê), conforme exemplo mostrado na Figura 7.

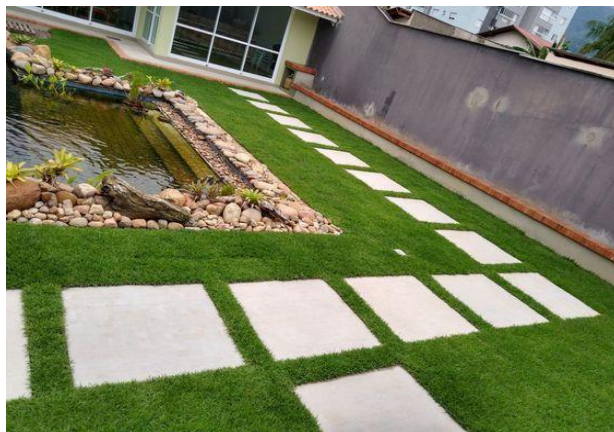


Figura 7 – Exemplo de pisadas em concreto

2.4. REFORMA DO BANHEIRO 02

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

Conforme mostrado nas Figuras 8 e 9, devido à infiltração de água do solo na parede, os azulejos do banheiro estão com quebras e estofamentos.



Figura 9 – Azulejos com trincas – Banheiro 02



Figura 8 – Quebras no azulejo do banheiro 02

Sendo assim, tendo em vista também a necessidade de adequação do mesmo às normas de acessibilidade, está prevista nesta contratação a reforma completa deste ambiente, incluindo a demolição de alvenaria, retirada de todo o revestimento existente, troca das louças sanitárias, execução de novos revestimentos, bem como demais serviços necessários.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar placa alusiva padrão USP constando o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(os) pela obra, seu(s) registro(s) na entidade competente, as características da obra, logotipo e nome da unidade responsável, bem como atender todas as exigências legais da Universidade e da Municipalidade.

A **CONTRATADA** deverá informar à **FISCALIZAÇÃO**, os equipamentos e máquinas a serem utilizados durante a obra, para análise e liberação dos pontos de tomada de força e água. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução das instalações provisórias de energia elétrica e de água da obra, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá providenciar o completo isolamento e sinalização de segurança do canteiro de obras, visto que teremos tráfego constante de veículos e pedestres muito próximo ao canteiro de obras. Qualquer acidente ocasionado por falta de sinalização, isolamento do canteiro de obras e/ou negligência da **CONTRATADA** ou de seus trabalhadores, será de sua inteira responsabilidade, inclusive por possíveis processos, reparação de danos e outras penas cabíveis.

A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que é proibido qualquer tipo de escavação nas partes externas das áreas descritas, a fim de evitar rompimentos nas tubulações subterrâneas, de elétrica (energizadas), hidráulica, telefonia e informática (fibra óptica), sem que haja consentimento por parte da **FISCALIZAÇÃO**. Qualquer dano ao patrimônio, decorrente da imprudência, imperícia ou negligência da **CONTRATADA**, a mesma deverá ser responsabilizada, devendo efetuar o ressarcimento às suas expensas.

A **CONTRATADA** deverá dar especial atenção às medidas de prevenção de acidentes para com os usuários e funcionários próprios. Desta forma há necessidade de se tomar devidas precauções para com as áreas onde estarão sendo desenvolvidos os serviços. As áreas deverão ser isoladas com a

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

utilização de anteparos apropriados para a finalidade, inclusive com o uso de placas indicativas. Não serão permitidos os inícios de serviços sem que antes a **CONTRATADA** providencie tais exigências, incluindo Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo básicos para seus funcionários.

3.2. MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

A **CONTRATANTE** irá indicar e fornecer o local para as instalações do Canteiro de Obras, que deverão ser seguidas conforme indicação da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá construir o Canteiro de Obras prevendo locais apropriados para Depósito e guarda de materiais e ferramentas, Refeitório e Sanitários com chuveiros e Vestiário, conforme NR-18.

A **CONTRATADA** deverá isolar as áreas de trabalhos externos com utilização de tela de PVC laranja, com altura mínima de 1,0m.

Quanto ao depósito dos materiais que serão utilizados na obra tais como cal, cimento, areia, pedras, tintas bem como as caçambas, deverá a **CONTRATADA**, consultar previamente a **FISCALIZAÇÃO** para indicação de um local apropriado, próximo a edificação, ou seja, um espaço que melhor se enquadre para a situação, de forma a não prejudicar outros espaços destinados ao livre trânsito de veículos e pedestres.

3.3. DEMOLIÇÕES

A **CONTRATADA** deverá promover todas as demolições necessárias conforme planilha orçamentária e projeto.

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

3.4. RETIRADAS

A **CONTRATADA** deverá promover todas as retiradas necessárias conforme planilha orçamentária e projeto.

Os materiais resultantes das remoções que não serão reaproveitados na obra deverão ser analisados pela **FISCALIZAÇÃO**. Aqueles considerados úteis, deverão ser cuidadosamente carregados, transportados e descarregados pela **CONTRATADA**, em local indicado pela **FISCALIZAÇÃO** dentro do Campus. Os considerados inúteis deverão ser descartados pela **CONTRATADA** conforme especificado no item abaixo.

Os entulhos resultantes da obra deverão ser retirados periodicamente pela **CONTRATADA**, através da utilização de caçambas apropriadas, a fim de que não ocorra acúmulo de materiais inúteis na obra e, de forma alguma, ao seu redor. Estes materiais deverão ser removidos para fora dos limites do Campus em local licenciado pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, sob responsabilidade integral da **CONTRATADA**. Deverão ser apresentados à **CONTRATANTE** os comprovantes da deposição destes descartes.

3.5. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

Haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0 m para fins da execução da impermeabilização da face externa da parede de contenção. Deverá ser avaliada a necessidade de escoramento. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem nas escavações.

REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL: O reaterro deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz"

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

3.6. REVESTIMENTOS

A contratada deverá remover todo o piso existente do Banheiro 02, conforme indicado em planilha, e esta área deverá receber argamassa de regularização, em seguida ser sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações. Desta forma, a superfície estará pronta para receber o novo piso.

Após aplicação de argamassa polimérica nas paredes e piso, conforme projeto, deverá ser escolhido um piso em porcelanato 90 x 90 ou 80 x 80 com acabamento acetinado com alta resistência a impactos para garantir a durabilidade do material.

Com relação às pinturas, para os locais indicados, deverão ser utilizadas as tintas previstas seguindo a cor existente e conforme indicado no projeto. A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 e deverá ser

livre de solventes e odor. As superfícies a pintar deverão ser limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. O número de demãos deverá ser indicado pelo profissional especializado. Serão adotadas proteções, tais como fitas adesivas e lonas plásticas, para evitar respingos de tinta em superfícies variadas.

4. CALHAS

As calhas deverão ser em chapa de aço galvanizado tendo uma borda fixada na estrutura da cobertura de forma a captar toda a água escoada. As telhas deverão avançar para dentro da calha, formando pingadeira. Além disso, as placas da cobertura deverão ser parafusadas adequadamente, conforme especificações do fabricante, para eliminar a possibilidade de infiltração de água a partir das junções.

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz"

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

5. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, janelas, portas, equipamentos e áreas externas, inclusive jardins. Para a limpeza recomenda-se, de modo geral, a utilização de água e sabão neutro.

DIRETRIZES GERAIS DA OBRA, DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. DA FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos contratuais relativos, aos projetos, memoriais e planilhas, e ainda, as especificações e demais requisitos. Caberá a **FISCALIZAÇÃO**, autorização aos pagamentos de faturas, substituição de materiais se pôr ventura houver necessidade, alterações de projetos que não impliquem em prejuízo a Unidade, participando nos atos das soluções de problemas executivos e contratuais, para a fiel execução da obra;

A **FISCALIZAÇÃO** atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo da **USP/ESALQ**. Desta forma, não eximi a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, qualquer tipo de irregularidade provocada, responsabilizando integralmente, técnica e exclusivamente para a obra **CONTRATADA**;

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz"

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025 - ESALQ

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que deverão ser desenvolvidos, devendo atentar, para a observância das normas técnicas aplicáveis as obras e para as determinações da **FISCALIZAÇÃO**. Esta responsabilidade deve estender-se ao fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, e ainda, ao cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a Unidade ou a terceiros;

A **FISCALIZAÇÃO** terá o direito de inspecionar e verificar a qualquer tempo o andamento dos serviços e, para isso terá livre acesso ao local onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas;

Deverão ser fornecidos todos os meios para a inspeção, incluindo se caso for ensaios e outras informações decorrentes de quaisquer tipos de materiais empregados;

Quaisquer serviços ora executados, utilizando-se da mão-de-obra de baixo padrão ou de materiais de qualidade inferior à especificação (inclusive das Normas Técnicas), será recusado pela **FISCALIZAÇÃO** e, refeito pela **CONTRATADA** sem ônus **CONTRATANTE**;

Caberá a **CONTRATADA**, apresentar, quando solicitado, pela **FISCALIZAÇÃO**, os comprovantes de origem e testes dos materiais a serem empregados na obra. Os testes deverão ser efetuados pôr empresas especializadas no ramo, e mediante o comprovante de seus resultados, poderão ser rejeitados a critério da **CONTRATANTE**;

As fases a que refere todas as atividades deverão atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras, da Portaria 3214 de 07/06/1978, ou seja, NR - 18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil, NR - 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade E A NR – 35 – Trabalho em altura, promovendo condições ao que se refere às Medidas de Segurança e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança da USP;

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

A **CONTRATADA** deverá considerar para esta obra todos os EPIs necessários como capacetes, óculos de proteção contra impactos, protetores auriculares, cintos anti-quedas do tipo pára-quedista, máscaras contra poeiras, luvas de raspa, calçados apropriados e outros equipamentos de uso coletivo e individual, atentando-se que nesta obra os operários trabalharão muito com andaimes;

A **CONTRATADA** se obriga a recolher a **ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** devidamente preenchida correspondente ao valor total da obra, entregando cópia a **FISCALIZAÇÃO**;

A **CONTRATADA** deverá manter um Diário de Obras, com páginas numeradas, tendo uma original destacável, e outra fixa no bloco, constantemente atualizado, para anotações e observações necessárias durante o andamento dos serviços, com a ciência da **FISCALIZAÇÃO** em sua abertura, no seu andamento e no fechamento;

A **CONTRATADA** deverá executar um Cronograma físico/financeiro, conforme o físico apresentado pela **DVER/PI**, pois o mesmo servirá de orientação para as medições e sua execução. A não execução dos itens programados, sem um motivo justo, acarretará em sanções, conforme Lei de Licitações e contratos n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores. A **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme seu Cronograma físico/financeiro a partir da **O.S.** (Ordem de Serviço) emitida pela **FISCALIZAÇÃO**;

Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão trabalhar devidamente uniformizados com identificação da empresa e com crachá de identificação, constando nome completo da pessoa e da empresa **CONTRATADA**.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz"

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

Todos os serviços constantes no memorial descritivo deverão ser executados, mesmo aqueles necessários e que não estão demonstrados no projeto e na planilha, e vice-versa. Portanto a **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução total dos serviços constantes no memorial descritivo, planilha e projeto, e havendo diferença nas quantidades especificadas em seu orçamento, deverá prevalecer a quantidade existente no local, não cabendo nenhum pagamento adicional pela execução destes serviços;

Antecipadamente à entrega da proposta, a **PROPONENTE**, deverá realizar visitas ao local da obra com a finalidade de esclarecer dúvidas que possam ocorrer pôr ocasião da elaboração de seu orçamento. E em caso da não solicitação, pela **PROPONENTE**, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação ou reivindicação;

A **CONTRATADA** não deverá em hipótese alguma incluir serviços extras contratuais, mesmo àqueles executados por iniciativa própria e, ainda excluir serviços constantes do Memorial Descritivo;

É vedado para a **CONTRATADA** efetuar modificações de projetos de qualquer natureza, incluindo os memoriais descritivos, mesmo que a pedido de outros servidores que não façam parte do quadro de **FISCALIZAÇÃO** do Campus. Desta forma, a **CONTRATADA** deverá ser responsabilizada por qualquer alteração executada sem anuência da **FISCALIZAÇÃO**;

Das quantidades constantes na planilha, não estão embutidas as perdas de materiais, isto é, as quantificações apresentadas nas composições da planilha são absolutas e únicas;

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega de todo material supra referido para a conclusão da obra e, havendo qualquer imprevisto deverá ser assumido integralmente pela Empresa;

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025 - ESALQ

Os materiais utilizados deverão ser de 1ª qualidade e atender as especificações das Normas Técnicas;

Toda a madeira utilizada na obra, desde a parte de fôrmas até acabamentos, deverá ser de procedência legal, isto é, de extração permitida e aprovada pelas leis federais vigentes e órgãos fiscalizadores (IBAMA);

A **CONTRATADA** será responsável pela execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico e proposta orçamentária apresentados pela **CONTRATANTE**. E pelo abrigo, guarda e manutenção de seus materiais e equipamentos;

A **CONTRATADA** deverá atentar-se para que as redes de energia existente: elétrica, telefonia, informática, gás e hidráulica, permaneçam protegidas. Quaisquer danos provocados serão assumidos pela própria **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** antecipadamente à entrega da proposta, deverá desenvolver estudos, análises e adaptações técnicas, bem como fazer uma visita técnica ao local da obra para que não fique nenhuma dúvida na elaboração da sua proposta orçamentária do objeto licitado, e qualquer informação será fornecida pela **FISCALIZAÇÃO**.

Obs.: Os materiais recicláveis, plásticos, sacos de papel, aço, latas de tinta, entre outros deverão ter destino adequado, assim como os resíduos da reforma, obedecendo à Resolução 307 do CONAMA.

O presente memorial tem por finalidade indicar os serviços a serem executados estabelecendo Normas, Especificação de Serviços e Materiais nos aspectos pertinentes às particularidades da obra de reforma interna de edificação para instalação do CENA CO LINK E ESALQ TEC, localizado na ESALQ - Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” - Campus de Piracicaba da Universidade de São Paulo.

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As obras serão executadas obedecendo rigorosamente aos desenhos dos Projetos de Arquitetura, Ar Condicionado, Instalações Elétricas, hidráulicas, seus detalhes e memorial descritivo, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Das Normas Técnicas da ABNT;
- Das Normas ou Catálogos dos Fabricantes;
- Das Concessionárias Locais.

Se alguns elementos de projetos, constantes do presente edital, necessitarem de maior detalhamento para execução, deverão ser apresentados, pela Contratada, durante as obras. Estes itens, no entanto, estão suficientemente claros nos desenhos do projeto e descrição do memorial.

A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização escrita dos responsáveis técnicos dos projetos, a qual será precedida de solicitação da CONTRATADA, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE;
- apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ou especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, definido pela FISCALIZAÇÃO.

Nos itens do presente memorial, onde houver indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo e padrão de qualidade requerido.

Divisão de Espaço Físico

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 235 – CEP 13418-260 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3447-8600 – e-mail: dvef.pusplq@usp.br – www.pusplq.usp.br

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

Quaisquer serviços ou materiais diferentes aos especificados e sem autorização supra exigida, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA re-execução ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornarem necessárias, tudo sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá no canteiro da obra, permanente um mostruário dos materiais especificados, bem como cópias dos projetos a disposição da FISCALIZAÇÃO.

Piracicaba, 16 de outubro de 2024.

Eng.^a Taísa Navarro Fiorini Soares

AVISO DE
CONTRATAÇÃO

DIRETA Nº 90001/2025 - ESALQ

ANEXO IV -ORÇAMENTO SINTÉTICO DE SERVIÇOS

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E DEMAIS ADEQUAÇÕES
LOCAL: EDIFÍCIO DO HERBÁRIO - ALAMEDA PRINCIPAL, AGRONOMIA, PIRACICABA – SP

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 10.826,60			R\$ 14.052,93
										R\$ 8.139,77			R\$ 10.565,42
01.01	CDHU	ago/24	1 - CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1 - LOCAÇÃO DE CONTAINER	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmes	3,00	R\$ 895,61	R\$ 2.686,83	29,80	R\$ 1.162,50	R\$ 3.487,51
01.02	CDHU	ago/24	1 - CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1 - LOCAÇÃO DE CONTAINER	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unmes	3,00	R\$ 1.151,16	R\$ 3.453,48	29,80	R\$ 1.494,21	R\$ 4.482,62
01.03	CDHU	ago/24	1 - CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	1.2 - TELAMENTO	02.03.060	Isolamento e proteção de área com cerquite	m²	20,00	R\$ 24,16	R\$ 483,20	29,80	R\$ 31,36	R\$ 627,19
01.04	CDHU	ago/24	1 - CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	1.3 - IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	4,50	R\$ 934,02	R\$ 4.203,09	29,80	R\$ 1.212,36	R\$ 5.455,61
2			SISTEMA DE DRENAGEM DO CORREDOR EXTERNO INFERIOR							R\$ 25.846,72			R\$ 33.549,04
				ADEQUAÇÕES INTERNAS NO CORREDOR						R\$ 12.912,99			R\$ 16.761,06
02.01	CDHU	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.1 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	03.02.020	Demolição manual do piso em concreto/alvenaria do corredor externo inferior	m³	5,40	R\$ 111,42	R\$ 601,67	29,80	R\$ 144,62	R\$ 780,97
02.02	CDHU	ago/24	3 - SERVICO EM SOLO E ROCHA	3.1 - ESCAVAÇÃO	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	0,24	R\$ 46,43	R\$ 11,03	29,80	R\$ 60,27	R\$ 14,32
02.03	TCPO	ago/24	9 - CAIXAS DE COLETA E INSPEÇÃO	9.1 - CAIXA EM ALVENARIA	3R 23 15 00 00 00 63 10 U1	Caixa de inspeção em alvenaria, 1 tijolo comum, 0,6x0,6x0,6m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia, inclusive tampa em grelha pré moldada	un	1,00	R\$ 1.112,68	R\$ 1.112,68	29,80	R\$ 1.444,26	R\$ 1.444,26
02.04	CDHU	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.1 - LASTRO	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,90	R\$ 206,94	R\$ 186,25	29,80	R\$ 268,61	R\$ 241,75
02.05	CDHU	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.2 - CONCRETO	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa, h=7cm	m³	1,26	R\$ 938,55	R\$ 1.182,57	29,80	R\$ 1.218,24	R\$ 1.534,98
02.06	CDHU	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.4 - ARMADURA	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço Q196 (10x10 , diam 5mm)	kg	55,98	R\$ 9,89	R\$ 553,64	29,80	R\$ 12,84	R\$ 718,63
02.07	CDHU	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.2 - CONCRETO	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	18,00	R\$ 16,39	R\$ 295,02	29,80	R\$ 21,27	R\$ 382,94
02.08	CDHU	ago/24	12 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.2 - LIMPEZAS	55.01.030	Limpeza do muro de arrimo com hidrojateamento	m²	24,70	R\$ 8,17	R\$ 201,80	29,80	R\$ 10,60	R\$ 261,94
02.09	CDHU	ago/24	5 - ESTRUTURAS DE ALVENARIA	5.1 - ALVENARIA	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - Duas fiadas para complemento da altura do muro de arrimo, sendo a segunda fiada com bloco canaleta grauteado	m²	5,70	R\$ 121,08	R\$ 690,16	29,80	R\$ 157,16	R\$ 895,82
02.10	CDHU	ago/24	5 - ESTRUTURAS DE ALVENARIA	5.2 - ARMADURA	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	3,72	R\$ 10,13	R\$ 37,72	29,80	R\$ 13,15	R\$ 48,97
02.11	CDHU	ago/24	5 - ESTRUTURAS DE ALVENARIA	5.3 - GRAUTE	11.05.040	Argamassa graute	m³	0,37	R\$ 422,85	R\$ 157,47	29,80	R\$ 548,86	R\$ 204,40
02.12	CDHU	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.2 - IMPERMEABILIZAÇÃO	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação - 3 demãos na face interna do muro de arrimo e nas duas faces da altura complementada	m²	99,75	R\$ 13,29	R\$ 1.325,68	29,80	R\$ 17,25	R\$ 1.720,73
02.13	CDHU	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.1 - REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	17.02.020	Chapisco	m²	33,25	R\$ 6,66	R\$ 221,45	29,80	R\$ 8,64	R\$ 287,44

AVISO DE
CONTRATAÇÃO

DIRETA Nº 90001/2025 - ESALQ

ANEXO IV -ORÇAMENTO SINTÉTICO DE SERVIÇOS

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E DEMAIS ADEQUAÇÕES
LOCAL: EDIFÍCIO DO HERBÁRIO - ALAMEDA PRINCIPAL, AGRONOMIA, PIRACICABA – SP

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.14	TCPO	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.1 - REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	3R 10 28 00 00 00 05 05	Massa única impermeável para parede externa com argamassa pré-fabricada # 10 mm	m²	33,25	R\$ 145,30	R\$ 4.831,23	29,80	R\$ 188,60	R\$ 6.270,93
02.15	CDHU	ago/24	8 - PINTURA	8.1 - PINTURA ACRÍLICA	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	33,25	R\$ 31,08	R\$ 1.033,41	29,80	R\$ 40,34	R\$ 1.341,37
02.16	TCPO	jul/24	3 - SERVIÇO EM SOLO E ROCHA	3.2 - ATERRO	94319U	Aterro manual com solo argilo-arenoso para complementação da altura de solo no muro de arrimo	m³	5,70	R\$ 82,67	R\$ 471,22	29,80	R\$ 107,31	R\$ 611,64
				ADEQUAÇÕES NA COBERTURA						R\$ 12.933,73			R\$ 16.787,98
02.07	CDHU	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.5 - REMOÇÃO DE CALHA	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	55,00	R\$ 4,27	R\$ 234,85	29,80	R\$ 5,54	R\$ 304,84
02.08	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.5 - CALHAS E CONDUTORES	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	55,00	R\$ 145,55	R\$ 8.005,25	29,80	R\$ 188,92	R\$ 10.390,81
02.09	TCPO	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.5 - CALHAS E CONDUTORES	3R 08 61 00 00 00 20 08	Condutor para calha PVC retangular 65 x 110 mm, incluindo conexões e braçadeiras	m	25,00	R\$ 132,74	R\$ 3.318,50	29,80	R\$ 172,30	R\$ 4.307,41
02.10	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.2 - TUBO	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	10,00	R\$ 44,79	R\$ 447,90	29,80	R\$ 58,14	R\$ 581,37
02.11	TCPO	ago/24	9 - CAIXAS DE COLETA E INSPEÇÃO	9.1 - CAIXA EM ALVENARIA	3R 23 15 00 00 00 63 10 U2	Caixa de inspeção em alvenaria, 1 tijolo comum, 0,6x0,6x0,6m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia, inclusive tampa	un	1,00	R\$ 927,23	R\$ 927,23	29,80	R\$ 1.203,54	R\$ 1.203,54
3			SISTEMA DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA							R\$ 39.699,25			R\$ 51.532,44
				DEMOLIÇÃO DO MURO PARA ACESSO, RETIRADA DE TOCO DE ÁRVORE E POSTERIOR RECOMPOSIÇÃO DO MURO						R\$ 10.276,42			R\$ 13.341,60
03.01	TCPO	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.1 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	3R 03 42 00 00 00 00 15	Demolição de alvenaria, sem reaproveitamento	m³	3,60	R\$ 62,50	R\$ 225,00	29,80	R\$ 81,13	R\$ 292,05
03.02	TCPO	ago/24	12 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.3 - REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	E210001303/EM BASA	Instalação/desinstalação de aparelho de ar condicionado	un	2,00	R\$ 564,15	R\$ 1.128,30	29,80	R\$ 732,27	R\$ 1.464,53
03.03	CDHU	ago/24	12 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.3 - REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	04.30.040	Remoção de condutor aparente	m	40,00	R\$ 2,79	R\$ 111,60	29,80	R\$ 3,62	R\$ 144,86
03.04	CDHU	ago/24	12 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.3 - REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	39.20.030	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo acima de 6,5 mm	m	30,00	R\$ 13,01	R\$ 390,30	29,80	R\$ 16,89	R\$ 506,61
03.05	TCPO	ago/24	12 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.3 - REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	17-060-095/SIURB-EDIF	Retirada de alambrado em tela inclusive estrutura de sustentação	m	10,00	R\$ 47,54	R\$ 475,40	29,80	R\$ 61,71	R\$ 617,07
03.06	CDHU	ago/24	12 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.3 - REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	34.20.160	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	m²	10,00	R\$ 16,67	R\$ 166,70	29,80	R\$ 21,64	R\$ 216,38
03.07	CDHU	ago/24	1 - CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	1.4 - LIMPEZA DE TERRENO	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m²	64,00	R\$ 4,39	R\$ 280,96	30,80	R\$ 5,74	R\$ 367,50
03.08	CDHU	ago/24	3 - SERVIÇO EM SOLO E ROCHA	3.1 - ESCAVAÇÃO	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	15,00	R\$ 18,13	R\$ 271,95	29,80	R\$ 23,53	R\$ 352,99

AVISO DE
CONTRATAÇÃO

DIRETA Nº 90001/2025 - ESALQ

ANEXO IV -ORÇAMENTO SINTÉTICO DE SERVIÇOS

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E DEMAIS ADEQUAÇÕES
LOCAL: EDIFÍCIO DO HERBÁRIO - ALAMEDA PRINCIPAL, AGRONOMIA, PIRACICABA – SP

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03.09	TCPO	ago/24	3 - SERVICO EM SOLO E ROCHA	3.3 - REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO	04-033-014/SIURB-INFRA U	Corte, desbastamento e remoção de tocos e raízes diâm.>90 cm	un	1,00	R\$ 1.027,85	R\$ 1.027,85	29,80	R\$ 1.334,15	R\$ 1.334,15
03.10	CDHU	ago/24	6 - FECHAMENTOS	6.1 - ALVENARIA	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	14,00	R\$ 80,28	R\$ 1.123,92	29,80	R\$ 104,20	R\$ 1.458,85
03.11	CDHU	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.1 - REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	17.02.020	Chapisco	m²	28,00	R\$ 6,66	R\$ 186,48	29,80	R\$ 8,64	R\$ 242,05
03.12	TCPO	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.1 - REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	3R 10 28 00 00 00 00 05 05	Massa única impermeável para parede externa com argamassa pré-fabricada # 10 mm	m²	28,00	R\$ 145,30	R\$ 4.068,40	29,80	R\$ 188,60	R\$ 5.280,78
03.13	CDHU	ago/24	8 - PINTURA	8.2 - PINTURA LÁTEX	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	28,00	R\$ 29,27	R\$ 819,56	29,80	R\$ 37,99	R\$ 1.063,79
				EXECUÇÃO DO TUBO DRENO						R\$ 14.336,13			R\$ 18.608,30
03.14	CDHU	ago/24	1 - CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	1.4 - LOCAÇÃO DE OBRA	02.10.040	Locação de rede de canalização	m	17,50	R\$ 1,41	R\$ 24,68	29,80	R\$ 1,83	R\$ 32,03
03.15	CDHU	ago/24	3 - SERVICO EM SOLO E ROCHA	3.1 - ESCAVAÇÃO	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	50,05	R\$ 18,13	R\$ 907,41	29,80	R\$ 23,53	R\$ 1.177,81
03.16	TCPO	ago/24	3 - SERVICO EM SOLO E ROCHA	3.4 - ESCORAMENTO	3R 32 24 00 00 00 10 20	Escoramento descontinuo de vala empregando pranchas e longarinas de peroba	m²	42,00	R\$ 85,05	R\$ 3.572,10	29,80	R\$ 110,39	R\$ 4.636,59
03.17	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.1 - MANTA	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	m²	35,46	R\$ 29,37	R\$ 1.041,42	29,80	R\$ 38,12	R\$ 1.351,76
03.18	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.2 - TUBO	46.13.026	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 6", inclusive conexões	m	15,35	R\$ 24,03	R\$ 368,86	29,80	R\$ 31,19	R\$ 478,78
03.19	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.3 - DRENO	08.05.100	Dreno com pedra britada	m³	11,97	R\$ 169,83	R\$ 2.033,37	29,80	R\$ 220,44	R\$ 2.639,32
03.20	TCPO	ago/24	9 - CAIXAS DE COLETA E INSPEÇÃO	9.1 - CAIXA EM ALVENARIA	3R 23 15 00 00 00 63 10 U3	Caixa de inspeção em alvenaria, 1 tijolo comum, 0,6x0,6x2,2m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia, inclusive tampa	un	2,00	R\$ 3.022,98	R\$ 6.045,96	29,80	R\$ 3.923,83	R\$ 7.847,66
03.21	CDHU	ago/24	3 - SERVICO EM SOLO E ROCHA	3.2 - ATERRO	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	50,05	R\$ 6,84	R\$ 342,34	29,80	R\$ 8,88	R\$ 444,36
				RECOMPOSIÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE						R\$ 7.138,41			R\$ 9.265,65
03.22	CDHU	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.2 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	35,88	R\$ 5,57	R\$ 199,82	29,80	R\$ 7,23	R\$ 259,37
03.23	CDHU	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.2 - IMPERMEABILIZAÇÃO	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	107,63	R\$ 13,29	R\$ 1.430,34	29,80	R\$ 17,25	R\$ 1.856,58
03.24	CDHU	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.1 - REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	17.02.020	Chapisco	m²	35,88	R\$ 6,66	R\$ 238,93	29,80	R\$ 8,64	R\$ 310,13
03.25	TCPO	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.1 - REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	3R 10 28 00 00 00 05 05	Massa única impermeável para parede externa com argamassa pré-fabricada # 10 mm	m²	35,88	R\$ 145,30	R\$ 5.212,64	29,80	R\$ 188,60	R\$ 6.766,00
03.26	CDHU	ago/24	12 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.1 - LONA PLÁSTICA	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	m²	35,88	R\$ 1,58	R\$ 56,68	29,80	R\$ 2,05	R\$ 73,57
				DEMOLIÇÃO DA RAMPA E ACABAMENTO DO MURO						R\$ 7.948,29			R\$ 10.316,88

AVISO DE
CONTRATAÇÃO

DIRETA Nº 90001/2025 - ESALQ

ANEXO IV -ORÇAMENTO SINTÉTICO DE SERVIÇOS

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E DEMAIS ADEQUAÇÕES
LOCAL: EDIFÍCIO DO HERBÁRIO - ALAMEDA PRINCIPAL, AGRONOMIA, PIRACICABA – SP

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03.27	CDHU	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.3 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	4,83	R\$ 204,27	R\$ 986,33	29,80	R\$ 265,14	R\$ 1.280,26
03.28	TCPO	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.1 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	3R 03 42 00 00 00 00 15	Demolição de alvenaria, sem reaproveitamento	m³	0,41	R\$ 62,50	R\$ 25,58	29,80	R\$ 81,13	R\$ 33,20
03.29	TCPO	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.6 - CISTERNA	3R 23 13 00 00 35 10 01 20 U	Fornecimento e instalação de cisterna 3.000l, incluindo escavação, reaterro, compactação, execução base de concreto conforme recomendações do fabricante e demais serviços necessários para a completa instalação	un	1,00	R\$ 5.045,41	R\$ 5.045,41	29,80	R\$ 6.548,94	R\$ 6.548,94
03.30	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.2 - TUBO	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	m	1,10	R\$ 62,91	R\$ 69,20	29,80	R\$ 81,66	R\$ 89,82
03.31	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.2 - TUBO	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	3,91	R\$ 44,79	R\$ 174,90	29,80	R\$ 58,14	R\$ 227,03
03.32	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.2 - TUBO	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	5,50	R\$ 28,70	R\$ 157,85	29,80	R\$ 37,25	R\$ 204,89
03.33	CDHU	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.2 - CONCRETO	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	m³	0,55	R\$ 938,55	R\$ 515,27	29,80	R\$ 1.218,24	R\$ 668,82
03.34	CDHU	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.4 - ARMADURA	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	24,39	R\$ 9,89	R\$ 241,23	29,80	R\$ 12,84	R\$ 313,12
03.35	CDHU	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.2 - CONCRETO	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	0,45	R\$ 16,39	R\$ 7,38	29,80	R\$ 21,27	R\$ 9,57
03.36	CDHU	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.1 - REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	17.02.020	Chapisco	m²	1,63	R\$ 6,66	R\$ 10,87	29,80	R\$ 8,64	R\$ 14,11
03.37	TCPO	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.1 - REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	3R 10 28 00 00 00 05 05	Massa única impermeável para parede externa com argamassa pré-fabricada # 10 mm	m²	1,63	R\$ 145,30	R\$ 237,13	29,80	R\$ 188,60	R\$ 307,79
03.38	CDHU	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.2 - CONCRETO	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,45	R\$ 550,20	R\$ 247,59	29,80	R\$ 714,16	R\$ 321,37
03.39	TCPO	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.2 - CONCRETO	3R 23 15 00 00 00 03 63 06	Tampa de concreto # 5 cm para caixa de inspeção	m²	0,64	R\$ 279,41	R\$ 178,82	29,80	R\$ 362,67	R\$ 232,11
03.40	CDHU	ago/24	8 - PINTURA	8.1 - PINTURA ACRÍLICA	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	1,63	R\$ 31,08	R\$ 50,72	29,80	R\$ 40,34	R\$ 65,84
4			ACESSO AO CORREDOR EXTERNO INFERIOR							R\$ 2.665,49			R\$ 3.459,80
										R\$ 2.665,49			R\$ 3.459,80
04.01	CDHU	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.3 - FORMA	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	5,94	R\$ 188,33	R\$ 1.118,68	29,80	R\$ 244,45	R\$ 1.452,05
04.02	CDHU	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.2 - CONCRETO	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	m³	0,98	R\$ 938,55	R\$ 919,87	29,80	R\$ 1.218,24	R\$ 1.193,99
04.03	CDHU	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.4 - ARMADURA	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	27,71	R\$ 9,89	R\$ 274,05	29,80	R\$ 12,84	R\$ 355,72
04.04	CDHU	ago/24	4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO	4.2 - CONCRETO	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	8,91	R\$ 16,39	R\$ 146,03	29,80	R\$ 21,27	R\$ 189,55
04.05	CDHU	ago/24	3 - SERVICO EM SOLO E ROCHA	3.1 - ESCAVAÇÃO	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	4,46	R\$ 46,43	R\$ 206,85	29,80	R\$ 60,27	R\$ 268,49

AVISO DE
CONTRATAÇÃO

DIRETA Nº 90001/2025 - ESALQ

ANEXO IV -ORÇAMENTO SINTÉTICO DE SERVIÇOS

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E DEMAIS ADEQUAÇÕES
LOCAL: EDIFÍCIO DO HERBÁRIO - ALAMEDA PRINCIPAL, AGRONOMIA, PIRACICABA – SP

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5			REFORMA DO BANHEIRO 02							R\$ 8.928,76			R\$ 11.589,53
										R\$ 8.928,76			R\$ 11.589,53
05.01	CDHU	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.1 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazio, incluindo revestimento	m³	0,75	R\$ 74,28	R\$ 56,04	29,80	R\$ 96,42	R\$ 72,75
05.02	CDHU	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.2 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	28,81	R\$ 11,14	R\$ 320,94	29,80	R\$ 14,46	R\$ 416,58
05.03	CDHU	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.4 - REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	20,00	R\$ 7,43	R\$ 148,60	29,80	R\$ 9,64	R\$ 192,88
05.04	CDHU	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.6 - REMOÇÃO DE PORTAS	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	2,00	R\$ 20,60	R\$ 41,20	29,80	R\$ 26,74	R\$ 53,48
05.05	CDHU	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.7 - REMOÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	2,00	R\$ 40,62	R\$ 81,24	29,80	R\$ 52,72	R\$ 105,45
05.06	CDHU	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.8 - REMOÇÃO DE ARMARIOS	04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	m²	4,68	R\$ 18,53	R\$ 86,63	29,80	R\$ 24,05	R\$ 112,44
05.07	CDHU	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.2 - IMPERMEABILIZAÇÃO	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação, duas demãos	m²	9,08	R\$ 13,29	R\$ 120,61	29,80	R\$ 17,25	R\$ 156,55
05.08	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.2 - TUBO	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	2,00	R\$ 44,79	R\$ 89,58	29,80	R\$ 58,14	R\$ 116,27
05.09	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.2 - TUBO	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	3,00	R\$ 36,70	R\$ 110,10	29,80	R\$ 47,64	R\$ 142,91
05.10	CDHU	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.4 - REGULARIZAÇÃO EM ARGAMASSA	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	0,23	R\$ 757,58	R\$ 170,46	29,80	R\$ 983,34	R\$ 221,25
05.11	CDHU	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.1 - REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	17.02.020	Chapisco	m²	24,31	R\$ 6,66	R\$ 161,90	29,80	R\$ 8,64	R\$ 210,15
05.12	CDHU	ago/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.1 - REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	17.02.120	Emboço comum	m²	24,31	R\$ 21,73	R\$ 528,26	29,80	R\$ 28,21	R\$ 685,68
05.13	CDHU	ago/24	8 - PINTURA	8.1 - PINTURA ACRÍLICA	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	24,44	R\$ 31,08	R\$ 759,52	29,80	R\$ 40,34	R\$ 985,85
05.14	CDHU	ago/24	8 - PINTURA	8.1 - PINTURA ACRÍLICA	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	4,54	R\$ 31,40	R\$ 142,48	29,80	R\$ 40,76	R\$ 184,94
05.15	TCPO	jul/24	7 - REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	7.3 - PISO	104596U	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 90x90xm	m²	4,41	R\$ 201,74	R\$ 890,64	29,80	R\$ 261,86	R\$ 1.156,05
05.16	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.4 - APARELHOS SANITÁRIOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	1,00	R\$ 1.197,56	R\$ 1.197,56	29,80	R\$ 1.554,43	R\$ 1.554,43
05.17	TCPO	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.4 - APARELHOS SANITÁRIOS	10-013-014/SIURB-EDIF	Lavatório de louça individual para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00	R\$ 1.166,40	R\$ 1.166,40	29,80	R\$ 1.513,99	R\$ 1.513,99
05.18	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.4 - APARELHOS SANITÁRIOS	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	un	1,00	R\$ 149,28	R\$ 149,28	29,80	R\$ 193,77	R\$ 193,77
05.19	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.4 - APARELHOS SANITÁRIOS	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	un	4,00	R\$ 160,16	R\$ 640,64	29,80	R\$ 207,89	R\$ 831,55
05.20	TCPO	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.4 - APARELHOS SANITÁRIOS	2C 12 06 06 17 03	Assento plástico com abertura frontal para bacia sanitária de portadores de necessidades especiais	un	1,00	R\$ 870,52	R\$ 870,52	29,80	R\$ 1.129,93	R\$ 1.129,93

AVISO DE
CONTRATAÇÃO

DIRETA Nº 90001/2025 - ESALQ

ANEXO IV -ORÇAMENTO SINTÉTICO DE SERVIÇOS

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E DEMAIS ADEQUAÇÕES
LOCAL: EDIFÍCIO DO HERBÁRIO - ALAMEDA PRINCIPAL, AGRONOMIA, PIRACICABA – SP

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05.21	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.4 - APARELHOS SANITÁRIOS	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	1,00	R\$ 74,58	R\$ 74,58	29,80	R\$ 96,80	R\$ 96,80
05.22	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.4 - APARELHOS SANITÁRIOS	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	1,00	R\$ 65,16	R\$ 65,16	29,80	R\$ 84,58	R\$ 84,58
05.23	CDHU	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.4 - APARELHOS SANITÁRIOS	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	1,00	R\$ 75,79	R\$ 75,79	29,80	R\$ 98,38	R\$ 98,38
05.24	TCPO	ago/24	10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM	10.4 - APARELHOS SANITÁRIOS	27.107.000100. SER	Espelho cristal para sanitário # 5 mm	m²	0,96	R\$ 667,96	R\$ 641,24	29,80	R\$ 867,01	R\$ 832,33
05.25	CDHU	ago/24	11 - FECHAMENTO	11.1 - PORTA EM MADEIRA	23.04.110 U	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 100 x 210 cm	m²	1,00	R\$ 339,39	R\$ 339,39	29,80	R\$ 440,53	R\$ 440,53
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 3.661,00			R\$ 4.751,98
										R\$ 3.661,00			R\$ 4.751,98
06.01	CDHU	ago/24	2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.9 - REMOÇÃO DE ENTULHO	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	25,00	R\$ 120,44	R\$ 3.011,00	29,80	R\$ 156,33	R\$ 3.908,28
06.02	CDHU	ago/24	12 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.2 - LIMPEZAS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	50,00	R\$ 13,00	R\$ 650,00	29,80	R\$ 16,87	R\$ 843,70
Total										R\$ 91.627,81			R\$ 118.935,71

TAÍSA NAVARRO FIORINI SOARES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 5069781860

VALTER ANTONIO MILANEZ
ENG. CIVIL E DE SEG. NO TRABALHO
CREA 5062631450

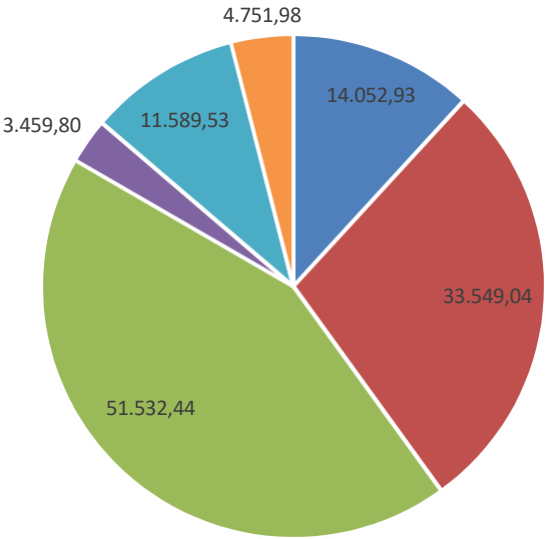
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

Obra: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E DEMAIS ADEQUAÇÕES

Local: EDIFÍCIO DO HERBÁRIO - ALAMEDA PRINCIPAL, AGRONOMIA, PIRACICABA – SP

CÓD	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	PARTIC.
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.052,93	11,82%
02	SISTEMA DE DRENAGEM DO CORREDOR EXTERNO INFERIOR	33.549,04	28,21%
03	SISTEMA DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA	51.532,44	43,33%
04	ACESSO AO CORREDOR EXTERNO INFERIOR	3.459,80	2,91%
05	REFORMA DO BANHEIRO 02	11.589,53	9,74%
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.751,98	4,00%
TOTAL GERAL		118.935,71	100,00%



TAÍSA NAVARRO FIORINI SOARES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 5069781860

VALTER ANTONIO MILANEZ
ENG. CIVIL E DE SEG. NO TRABALHO
CREA 5062631450

CÓD	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	PARTIC.
-----	-----------	-------------	---------

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025 - ESALQ									
CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO									
Obra:	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E DEMAIS ADEQUAÇÕES								
Local:	EDIFÍCIO DO HERBÁRIO - ALAMEDA PRINCIPAL, AGRONOMIA, PIRACICABA – SP								
CÓD	DESCRIÇÃO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.683,84	33,33%	4.683,84	33,33%	4.685,25	33,34%	14.052,93	
02	SISTEMA DE DRENAGEM DO CORREDOR EXTERNO INFERIOR	10.064,71	30,00%	23.484,33	70,00%	0,00		33.549,04	
03	SISTEMA DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA	17.175,76	33,33%	17.175,76	33,33%	17.180,91	33,34%	51.532,44	
04	ACESSO AO CORREDOR EXTERNO INFERIOR	0,00		0,00		3.459,80	100,00%	3.459,80	
05	REFORMA DO BANHEIRO 02	0,00		0,00		11.589,53	100,00%	11.589,53	
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.583,83	33,33%	1.583,83	33,33%	1.584,31	33,34%	4.751,98	
TOTAL GERAL		33.508,15	28,17%	46.927,76	39,46%	38.499,80	32,37%	118.935,71	

TAÍSA NAVARRO FIORINI SOARES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 5069781860

VALTER ANTONIO MILANEZ
ENG. CIVIL E DE SEG. NO TRABALHO
CREA 5062631450

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2024- ESALQ

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

COMPRA DIRETA Nº 90001/2025 - ESALQ
PROCESSO SEI Nº 154.00008470/2024-61

OBJETO: Implantação de sistema de drenagem subterrânea e demais adequações na edificação Herbário, no Campus “Luiz de Queiroz”.

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Fone:	Fone 2:
EMAIL:	EMAIL2:	
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:
CPF nº		RG nº
DATA:	ASSINATURA:	

PREÇO: Propomos executar o objeto em referência, pelo preço global de: R\$
(.....).

Prazo de execução: O objeto será executado em 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.

Condições de Pagamento: 28 dias corridos

Validade da proposta: 60 dias corridos

Cronograma Físico de Execução do Objeto: O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório.

Cronograma Físico Financeiro: caso vencamos, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro.

Conta bancária de empresa: Banco do Brasil S/A Agência: Nº da Conta:

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>. Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

Observação: Nos valores apresentados deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesa de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do(s) serviço(s) licitado(s).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços **COM** dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação direta

Processo SEI nº 154.00008470/2024-61

Contrato nº ____/2025 - ESALQ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ” E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA E DEMAIS ADEQUAÇÕES NA EDIFICAÇÃO DO HERBÁRIO, NO CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”.

Ao(s) XX dia(s) do mês de XXXXXX do ano de 2025, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0025-81, localizada na Avenida Pádua Dias nº 11, CEP 13.418/900, Piracicaba/SP, neste ato representada por sua Diretora de Unidade de Ensino, Profa. Dra. Thais Maria Ferreira de Souza Vieira, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições do artigo 75, caput, inciso I, da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **implantação de sistema de drenagem subterrânea e demais adequações na edificação do Herbário, no Campus “Luiz de Queiroz”**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	implantação de sistema de drenagem subterrânea e demais adequações na edificação do Herbário, no Campus “Luiz de Queiroz”	1627	S	1		118.935,71

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Aviso de Contratação Direta nº ____/2025 - ESALQ
- 1.3.2. Termo de Referência.
- 1.3.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da **data de assinatura do contrato/termo de início dos serviços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.1.1. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:
- 4.1.1.1. Fornecimento e instalação de calhas e condutores em geral com comprovação de capacitação de, no mínimo, 25% do objeto licitado, ou seja 20,00m.
- 4.1.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.1.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
- 4.1.2.1. Submissão, pelo CONTRATADO, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 4.1.2.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.
- 4.1.2.3. Apresentação pelo CONTRATADO dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.2.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo CONTRATADO. O CONTRATADO poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.
- 4.1.2.5. Apresentação pelo CONTRATADO de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o CONTRATADO e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
- 4.1.2.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
- 4.1.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao CONTRATADO.
- 4.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$..... (.)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste, correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (excluindo custos relativos a mão de obra), a ser reajustada.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.
- 7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.17. O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação em até 10 dias úteis, contado a partir da data em que for apresentada, pelo **CONTRATADO**, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.17.1. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor **CONTRATADO**.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do **CONTRATADO**.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

- 8.1.5. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do **CONTRATADO**, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**.
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**.
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.
 - 8.1.8.6. realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do **CONTRATADO**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Designar e manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local do serviço para representar o **CONTRATADO** na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, hipótese em que o **CONTRATADO** deverá designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.4. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.23. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação.
- 9.26. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 9.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
- 9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o **CONTRATADO** deverá apresentar justificativa, a fim de que o **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.30. Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 9.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 9.32. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 9.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**.
- 9.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 9.37. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações.
- 9.38. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.39. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.39.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o **CONTRATADO** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao **CONTRATANTE** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

9.40. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o **CONTRATADO** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o **CONTRATADO** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.40.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o **CONTRATADO** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.41. O **CONTRATADO** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.41.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.41.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.41.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO prestou garantia na modalidade _____, no valor de R\$ _____, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 10.2. O valor indicado acima corresponde a __% (____ por cento) do valor total do contrato.
- 10.3. O Termo de Referência estabelece as regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
- II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 11.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 11.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - 11.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
 - 11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
 - 11.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 11.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 12.3.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do **CONTRATADO**, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.6.1. Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:
- 12.6.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 12.6.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.
- 12.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do **CONTRATADO** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao **CONTRATADO** (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.8. O **CONTRATANTE** poderá ainda:
- 12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

12.9. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao **CONTRATADO** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Geral do Estado de São Paulo, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
- 14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, “caput”, da Lei n.º 14.133, de 2021, além da divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente em sítio eletrônico oficial do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e § 3º, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO VII – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE
IMPOSTO DE RENDA**

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025- ESALQ

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO IX - MODELO VISTORIA

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA
“LUIZ DE QUEIROZ” atesta que a empresa

_____,
representada por _____(qualificação:
cargo/função, doc.de identificação) _____, procedeu à
vistoria para participação na contratação direta nº ____/_____, em
____/____/____.

Em ____ de _____ de _____

(assinatura do responsável pela Administração)